Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 51/2022

PORTARIA – EME/C Ex Nº 938, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a diretriz de implantação do 8º Grupamento Logístico, com sede em Belém-PA (EB20-D-03.084).

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2022.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 938, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do 8º Grupamento Logístico, com sede em Belém-PA (EB20-D-03.084).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos Autos 64535.043550-2022-81, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do 8º Grupamento Logístico, com sede em Belém-PA, subordinado à 8ª Região Militar.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO 8º GRUPAMENTO LOGÍSTICO NA 8ª REGIÃO MILITAR (EB20-D-03.084)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias para execução do projeto de implantação do 8º Grupamento Logístico (8º Gpt Log), com sede em Belém-PA, subordinado à 8ª Região Militar (8ª RM).

Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Decreto nº 8.053, 11 de julho de 2013 – Altera o Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre as áreas de jurisdição dos comandos militares de área e das regiões militares no Exército Brasileiro, para criar o Comando Militar do Norte.

e. Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2021.

f. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2020 (END/2020) – Estabelece diretrizes para a adequada preparação e capacitação das Forças Armadas de modo a garantir a segurança do país tanto em tempo de paz, quanto em situações de crise.

g. Portaria nº 142 – C Ex, de 13 de março de 2013 – Aprova a criação do Comando Militar do Norte.

h. Portaria nº 1.253 – C Ex, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

i. Portaria nº 054 – C Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição.

j. Portaria nº 1.968 – C Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

k. Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

l. Portaria Reservada nº 015 – EME, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 148 – EME, de 30 de julho de 2013 – Aprova a implantação do Comando Militar do Norte.

n. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

o. Portaria nº 309 – EME, de 23 de dezembro de 2014 – Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

p. Portaria nº 297 – EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004).

q. Portaria nº 301 – EME, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações do Exército Brasileiro.

r. Portaria nº 019 – EME, de 27 de janeiro de 2016 – Aprova a Diretriz para otimizar a logística no Comando Militar da Amazônia (CMA), no Comando Militar do Norte (CMN) e no Comando Militar do Oeste (CMO) (EB20-D-03.001).

s. Portaria nº 123 – EME, de 30 de abril de 2019 – Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

t. Portaria nº 326 – EME, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

u. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

v. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

w. Portaria nº 546 – EME, de 25 de outubro de 2021 - Aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019.

x. Portaria nº 047 – DGP, de 30 de março de 2012 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).

y. Portaria nº 001 – DEC, de 26 de setembro de 2011 – Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20).

z. Portaria nº 008 – DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

aa. Portaria nº 015 – SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

ab. Portaria nº 008 – DEC de 31 de janeiro de 2019 - Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

ac. Memória para Decisão Nº 001/22, de 8 de abril de 2022, do Comando Militar do Norte.

ad. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação 8º Grupamento Logístico no CMN, 11 de maio de 2022.

ae. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto de Implantação 8º Grupamento Logístico.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos de implantação do 8º Gpt Log, sediado em Belém-PA.

b. Aumentar a capacidade operativa e flexibilidade logística no âmbito do CMN, dotando-o de um Grupamento Logístico.

c. Aumentar a eficiência operacional do CMN.

d. Proporcionar um apoio logístico flexível, modular e resiliente, proporcionando melhores condições de atuação na fronteira e de projeção de força.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) O CMN proporcionou o adensamento da presença militar nas áreas de fronteira da Amazônia Oriental. Essa nova estrutura militar responde por uma área de 1,73 milhão km², cerca de 20% do território brasileiro, com 1.890 km de fronteiras terrestres e 2.200 km de costas marítimas.

2) A imensa área supracitada conta com uma malha viária precária e limitada, com poucas rodovias asfaltadas. Tal fato dificulta sobremaneira o acesso por via terrestre, dificultando uma pronta resposta imediata e oportuna.

3) A concepção do projeto visa aumentar a eficiência operacional do CMN, dotando-o de uma nova Organização Militar de Apoio Logístico, com foco no planejamento e fortalecimento da capacidade de coordenação das operações logísticas nas fases de preparo e emprego, assim como na mobilidade e na capacidade da administração financeira dos recursos logísticos disponibilizados.

b. Alinhamento Estratégico

1) A implementação do 8º Gpt Log em Belém-PA, no âmbito da 8ª RM, está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), por meio do seguinte Objetivo Estratégico do Exército (OEE) bem como com o Objetivo Estratégico Organizacional do CMN e a portaria abaixo citados:

a) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 8) – Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre; e

b) Objetivo Estratégico Organizacional do CMN (OEO 4) – Aperfeiçoar a capacidade e eficiência logística do CMN; e

c) A Portaria nº 019 – EME, de 27 JAN 16, que aprovou a Diretriz para otimizar a Logística no CMA, no CMN e no CMO, cita, em seu Anexo, 14 objetivos e 40 ações para otimizar a logística no CMA, CMN e CMO, em particular:

09. Reestruturar a logística (01 ação)	09.29 Viabilizar a implantação de Gpt Log no CMA e no CMN	Médio Prazo	EME

2) A implementação do 8º Gpt Log proporcionará o incremento das seguintes capacidades militares terrestres e operativas:

a) capacidade militar terrestre pronta resposta, por proporcionar as capacidades operativas (CO): CO 01 – mobilidade estratégica e CO 03 – prontidão.

b) capacidade militar sustentação logística, por proporcionar as capacidades operativas: CO 21 - apoio logístico para forças desdobradas e CO 23 – gestão e coordenação logística.

c. Objetivos do Projeto

1) Criar e ativar o 8º Gpt Log, no CMN, com subordinação direta à 8ª RM.

2) Viabilizar a separação dos ramos administrativo e logístico no âmbito da 8ª RM, no contexto da transformação da logística no Exército Brasileiro.

d. Orientações para o funcionamento do projeto

1) O 8º Gpt Log deverá ser ativado com efetivo remanejado do Esc Log/8ª RM.

2) Este projeto irá integrar-se ao Projeto de Implantação do CMN.

e. Premissas para a implantação do 8º Gpt Log

1) O 8º Gpt Log será ativado na área do Quartel General Integrado do CMN, em Belém-PA, por evolução do Escalão Logístico (Esc Log) da 8ª RM, com efetivo de 30 (trinta) militares, entre oficiais e praças.

2) Não terá autonomia admininistrativa.

3) Não haverá necessidade de construção de novas estruturas, apenas adequações das instalações atuais e aquisição de mobiliário e equipamentos para acomodação do efetivo.

4) O CMN enviará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) as necessidades de recompletamento com pessoal militar (carreira e temporário).

5) A implantação do 8º Gpt Log na 8ª RM foi incluída na revisão do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023, com o aproveitamento das instalações existentes na 8ª RM. A estruturação gradual será inserida no PEEx 2024-2027 e seguintes.

6) Os recursos orçamentários referentes à infraestrutura para a implantação do 8º Gpt Log em Belém-PA serão providos pelo Programa Estratégico Amazônia Protegida e, para o custeio decorrente, pelos órgãos de direção setorial (ODS) de cada área de responsabilidade, de acordo com a disponibilidade. Esses recursos serão solicitados pelo CMN para as adequações necessárias, além de aquisições de mobiliário e demais materiais para o funcionamento do 8º Gpt Log.

7) Os custos referentes à adaptação/manutenção das instalações, bem como mobiliário e material de Tecnologia da Informação (TI), serão aportados pela Ação Orçamentária 156M – Modernização Estratégica e Operacional do Exército, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem alocados pelo Programa Amazônia Protegida, por meio de remanejamento de recursos.

8) O Parque Regional de Manutenção/8 e o 8º Depósito de Suprimento poderão ser transformados em 8º Batalhão de Manutenção e 8º Batalhão de Suprimento, respectivamente.

9) Para a transformação das OM subordinadas, deverão ser realizados estudos de viabilidade que, após aprovados, darão prosseguimento às diretrizes de implantação e projetos.

f. Projeto de Implantação do 8º Gpt Log

1) O Comandante da 8ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Implantação.

2) O Supervisor do Projeto será nomeado pelo Gerente do Projeto.

3) O Gerente do Projeto deverá propor a composição da equipe do Projeto, considerando, se for o caso, representantes dos ODS diretamente envolvidos com o desenvolvimento do Projeto. Tal indicação deve ser previamente ajustada e autorizada pelos ODS envolvidos.

4) O Gerente do Projeto deverá inserir no Plano do Projeto um cronograma físico-financeiro que reúna os custos, conforme Nr 7) da letra “e” acima, de implantação e de operação (Apoio Administrativo) do projeto, ou seja, os custos totais da iniciativa, contendo os prazos finais para a conclusão.

5) Os cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) de pessoal especializado do 8º Gpt Log serão ativados conforme ocorrerem as transformações de suas organizações militares diretamente subordinadas.

6) Os cargos de pessoal não especializado serão atendidos pelo CMN.

7) Não há previsão de criação da Companhia de Comando (Cia C), tampouco dos Batalhões de Saúde, Recursos Humanos e Transporte.

8) Não será ativado inicialmente o Centro de Administração Financeira (CAF).

9) Não haverá aumento de efetivo, somente o remanejamento do que já existe, acrescido dos cargos já alocados.

10) Inicialmente, o 8º Gpt Log será vinculado administrativamente ao Cmdo 8ª RM, CODOM 02514-8 – CODUG 160163. Em fase posterior, o 8º Gpt Log terá autonomia plena, assumindo os encargos administrativos das OM subordinadas.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZOS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação da portaria de criação e ativação do 8º Gpt Log e reestruturação da subordinação das OMDS	até dezembro de 2022	EME
Designação do Cmt 8º Gpt Log	até fevereiro de 2023	CMN/8ª RM
Envio da proposta dos QC/QDM/QDMP do 8º Gpt Log		
Confecção do Plano do Projeto de Implantação do 8º Gpt Log		
Encaminhamento de proposta de alteração de Plano Diretor de OM (PDOM) para possibilitar a implantação do projeto de criação e ativação do 8º Gpt Log, de acordo com o QCP e o QDM aprovados		
Aprovação do QCP do Cmdo 8º Gpt Log	até março de 2023	EME
Estudos/definição/aprovação dos QC/QDM/QDMP do Cmdo 8º Gpt Log		EME/COTER
Aquisição e distribuição de material para o Cmdo 8º Gpt Log	até abril de 2023	CMN/8ª RM
Aprovação do Plano Diretor de OM		DEC
Adequação das instalações do Cmdo 8º Gpt Log (Obra de adequação do Esc Log)	até maio de 2023	CRO/8 (Empresa contratada)
Inclusão dos projetos no PEEx 2024-2027 para sua continuidade	até junho de 2023	EME/CMN
Aquisição e distribuição de material para as OMDS do 8º Gpt Log	até dezembro de 2027	DCT/COLOG/DEC
Ampliação das instalações	até novembro de 2028	CMN/8ª RM
Concessão da autonomia administrativa plena ao 8º Gpt Log		SEF
Perda da autonomia administrativa das OM subordinadas		SEF/OM subordinadas
Ativação do Centro de Administração Financeira (CAF), com assunção da vida administrativa das OM subordinadas.		8ª RM

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

3) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão os QCP reorganizados para a ativação do Cmdo 8º Gpt Log.

4) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP propostos pelo CMN.

5) Prever recursos orçamentários, por meio do Prg EE Amazônia Protegida, para a execução do objeto desta Diretriz, além de analisar e encaminhar aos ODS e ODOp (COLOG, COTER, DEC e DGP) os demais recursos de custeio e os planos de fornecimento de materiais de emprego militar (MEM) ao 8º Gpt Log, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a implantação do 8º Gpt Log.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo do 8º Gpt Log, a partir da data de sua implantação.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas a serem apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Definir o Plano de Equipamentos Específicos (PEE) das OM a serem tranformadas, de forma a orientar a confecção do QDM/QDMP conforme estabelece o art. 21 da Portaria 297 – EME, de 9 NOV 15, supracitada.

5) Aprovar, mediante proposta do CMN, o QO a ser adotado pelas OM criadas/transformadas.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 8º Gpt Log.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 8º Gpt Log, de acordo com o QDM, QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 8º Gpt Log.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 8º Gpt Log, de acordo com o QDM, QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Providenciar a alteração/atualização do Plano Diretor de Obras Militares (PDOM), segundo o que prescreve as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 8º Gpt Log, principalmente as que se referem à especialização dos Recursos Humanos (RH), considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Adotar as medidas decorrentes, inicialmente vinculando administrativamente o 8º Gpt Log ao Comando da 8ª Região Militar e, posteriormente, conceder autonomia administrativa plena.

2) Ativar o Centro de Administração Financeira (CAF) do 8º Gpt Log.

3) Retirar a autonomia administrativa das OM subordinadas do 8º Gpt Log.

4) Repassar os encargos administrativos da OM subordinadas para o 8º Gpt Log.

5) Planejar a alocação de recursos necessários à vida vegetativa do 8º Gpt Log a serem descentralizados ao Comando da 8ª Região Militar (CODUG – 160163), após a apresentação do planejamento de gastos referentes ao custeio decorrente (apoio administrativo).

g. Comando Militar do Norte

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do 8º Gpt Log na 8ª Região Militar.

2) Propor:

a) ao EME, o QCP e o QDMP do Cmdo 8º Gpt Log;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal; e

c) ao COTER, o QO a ser adotado pelas OM criadas/transformadas.

3) Apresentar, caso seja necessário, retificações no levantamento das necessidades de recursos orçamentários já realizados no EVTEA, informando ao EME.

4) Solicitar as viaturas operacionais diretamente ao EME (4ª SCh).

h. 8ª Região Militar

1) Gerenciar a implantação do 8º Gpt Log.

2) Verificar a possibilidade de fazer remanejamentos de viaturas administrativas entre suas OM, de forma a minimizar as necessidades de novas aquisições, cumprindo o previsto na Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT), EB40-N-20.904, que apresenta os quadros de Dotação de Viaturas de Comando e de Viaturas Administrativas sob gestão do COLOG.

3) Disponibilizar as instalações e o pessoal necessários para o 8º Gpt Log.

i. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários, submetendo-os à aprovação da AP.

3) Elaborar o plano da implantação de acordo com as NEGAPEB e NEGAPORT.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se, também, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da Implantação do 8º Gpt Log.

6) Prestar contas periodicamente à autoridade patrocinadora, via canal de comando, por intermédio do relatório de situação do projeto, enviando cópia deste documento para o EME.

j. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “i” anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente do Projeto fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrentes da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP e QDMP do 8º Gpt Log.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda, aos ODS, se for o caso, e ao CMN:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.